



**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
VICE-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 05/2010, de 06 de setembro de 2010.

O Vice-Reitor de Administração, professor Fábio Dal-Soto, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

o que dispõem os Artigos 243, Incisos VI e VIII; e, 244, parágrafo único e Inciso V da Lei Nº 4.737/65 – Código Eleitoral, o Artigo 1º da Lei Nº 7.716/89, e, de acordo com as normatizações internas da Universidade de Cruz Alta e de sua entidade mantenedora,

DETERMINA:

Art. 1º. Fica vetada toda e qualquer manifestação resultante de discriminação ou preconceito de raça, religião ou político-partidária nas dependências da Universidade de Cruz Alta.

Art. 2º. Fica vetado o uso de equipamentos sonoros e manifestações públicas durante os horários de atividades pedagógicas, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. A observância da presente Ordem de Serviço fica sob a responsabilidade da Administração do Campus Universitário.

Art. 4º. A presente Ordem de Serviço passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se a Ordem de Serviço Fundação Nº 05/2006, de 16/08/2006 e demais disposições contrárias.

Gabinete do Vice-Reitor de Administração da
Universidade de Cruz Alta, aos seis dias do mês
de setembro do ano de dois mil e dez.

Fábio Dal-Soto
Vice-Reitor de Administração

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 06 de setembro de 2010.
=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral.